



PARECER CONTÁBIL 15/2023 – ANÁLISE PROPOSTA EDITAL 063/2023 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA – REVISÃO 1

CONTABILIDADE/CAMPUS – Blumenau/IF Catarinense.

Licitação: Pregão Eletrônico 063/2023

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de **serviço terceirizado de limpeza e conservação** e serviço de portaria, com dedicação exclusiva de mão de obra e com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Empresa: Sorocaba Service System Terceirizados Ltda

CNPJ: 39.151.848/0001-57

Apresentação da Proposta: 19/07/2023

Na proposta apresentada pela empresa Sorocaba Service System Terceirizados Ltda, no certame da Licitação PE 063/2023, solicitou-se alguns ajustes na planilha de formação de preços, conforme Parecer Contábil 14/2023, de 20/07/2023.

A empresa enviou novas planilhas na data de 24/07/2023, sobre as quais faz-se a análise em relação ao atendimento dos ajustes solicitados, ou então, justificativa para manutenção.

Faz-se a análise sobre o atendimento dos apontamentos feitos, onde constata-se o seguinte sobre as planilhas revisadas e nos enviadas:

1) Providenciar a planilha de custos para servente com exposição ao risco, conforme previsto no edital e no Anexo III.

R: Solicitação não atendida. Em vez de enviar uma terceira planilha com a previsão de custos para servente de limpeza com risco, tendo em vista que o edital prevê a limpeza de esquadrias e fachadas externas com exposição ao risco, a empresa substituiu o adicional de insalubridade pelo adicional de periculosidade nas duas planilhas já enviadas anteriormente, referente ao custo de servente sem exposição ao risco e de líder. Em resumo, além de não ter enviado a terceira planilha, ainda alterou erroneamente o adicional nas duas outras planilhas enviadas anteriormente, e que estavam corretas. Conforme edital, a **empresa deve enviar:**

- **1 planilha de custos para servente de limpeza (adicional de insalubridade 20%);**
- **1 planilha de custos para servente de limpeza com exposição ao risco (adicional**



de periculosidade 30%);

- 1 planilha de custos para líder de grupo (com adicional de insalubridade 20%).

É assim que está previsto no edital.

2) No quadro “Mão-De-Obra Vinculada á Execução Contratual”, a data base da categoria deve ser corrigida para **01/01/2023 a 31/12/2023**, nas duas planilhas.

R: Solicitação atendida.

3) No submódulo 2.1, ajustar o percentual de férias e adicional de férias para 11,11%, conforme Anexo VIII do edital. Após 12 meses de execução contratual, o percentual de 8,33% referente as férias torna-se custo não renovável, conforme Instrução Normativa nº 7, de 2018, permanecendo apenas o percentual de 2,78% referente o adicional de férias.

R: Solicitação atendida.

4) No submódulo 2.3, não foi considerado como custo para a empresa a obrigação do pagamento da Contribuição Assistencial Patronal prevista na cláusula quadragésima quinta da CCT, na ordem de 1% incidente sobre salário normativo e adicional de insalubridade de todos os trabalhadores. A empresa considerará esta despesa? Lembrando que despesas não previstas no ato da contratação, não poderão ser incluídas na repactuação de valores, a não ser que se tornaram obrigatórios por força de lei.

R: A empresa respondeu que não considerará, tendo em vista que não pode haver o repasse de custos não oriundos de Lei para os órgão.

Só lembrando que o pagamento da Contribuição Assistencial Patronal pela empresa está prevista na Convenção Coletiva de Trabalho.

5) Módulo 3 – a base de cálculo utilizada está errada. Neste módulo, a base de cálculo é total da remuneração mais submódulo 2.1. Deve ser corrigido nas duas planilhas.

R: Solicitação atendida.

6) Módulo 4: a base de cálculo para este módulo é o total do Módulo 1 + Total do Módulo 2 (- VA e VT) + Total do Módulo 3. Deve ser corrigido nas duas planilhas enviadas.

R: Solicitação parcialmente atendida. A empresa ajustou adequadamente a base de cálculo do módulo, porém, zerou o percentual de férias previsto para a substituição do profissional ausente. É muito provável que a empresa transferiu este percentual de férias para o submódulo 2.1. Esclarecemos aqui que são situações diferentes: enquanto que o percentual previsto para férias no submódulo 2.1 é para custear as férias não usufruídas em caso de eventual rescisão do trabalhador fixo no posto de trabalho, as férias previstas no submódulo 4.1 é para custear um substituto quando o trabalhador fixo no posto de trabalho estiver em gozo das férias. Lembrando que, a partir do primeiro ano de execução contratual, o percentual de férias previsto no submódulo 2.1 torna-se custo não renovável, e por esta razão será zerado.

Este percentual de 8,33% no submódulo 4.1 deve ser reestabelecido, conforme estava na proposta original.

7) Módulo 5: o valor dos equipamentos precisa ser revisto em 3 aspectos: está cotado 2



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Blumenau*

relógios ponto e o edital prevê apenas 1 para o serviço de limpeza; o valor dos equipamentos foi dividido por 9 funcionários, enquanto que os demais itens (uniformes, EPIS e materiais) do módulo foi dividido por 7 funcionários; e o valor dos bens foi diluído em 12 meses na sua totalidade, quando deveria ser apenas o valor da depreciação. Deve ser corrigido nas duas planilhas.

R: Solicitação atendida

8) Módulo 5 – EPIs: o valor mensal apresentado pela empresa diverge do valor anual apresentado na planilha auxiliar. Se a empresa informou um custo anual de EPIs na ordem de R\$ 339,80 para um funcionário, este valor dividido em 12 meses equivale a R\$ 28,32, e não 38,51. Rever o cálculo nas duas planilhas.

R: Solicitação atendida

RESUMO DOS TÓPICOS A SEREM AJUSTADOS

1) O Edital prevê custos para 3 situações:

a) 1 planilha de custos para servente de limpeza (adicional de insalubridade 20%);

b) 1 planilha com custos para servente de limpeza com exposição ao risco (adicional de periculosidade 30%);

c) 1 planilha de custos para líder de grupo (com adicional de insalubridade 20%).

A empresa tem enviado planilha de custos apenas para servente de limpeza e líder de grupo. **É necessário prever também o custo para servente de limpeza com exposição ao risco. São três planilhas, conforme descrito acima.**

2) A empresa inseriu o percentual de 8,33% referente a férias no submódulo 2.1, e eliminou do submódulo 4.1. São situações distintas, **e deve estar previsto nos dois módulos neste primeiro momento.** Quando ocorrer a primeira prorrogação contratual, o percentual de 8,33% previsto no módulo 2.1 torna-se custo não renovável.

Os apontamentos aqui feitos devem ser ajustados na planilha de custos, e, por consequência, os percentuais de custos indiretos e/ou lucros devem ser ajustados, de forma a não alterar o valor final da planilha proposta pela empresa no certame.

Só lembrando que, conforme item 8.11.2.1 do edital:

Dentro do prazo acima estabelecido, poderão ser remetidos, por iniciativa do licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos aos documentos solicitados no item 8.11, exceto a planilha de formação de preços, que será analisada pelo Pregoeiro no máximo 03 (três) vezes.

Em caso de dúvidas, a empresa poderá entrar em contato por meio do e-mail contabilidade.blumenau@ifc.edu.br para solicitar esclarecimento sobre as correções



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Blumenau

solicitadas.

Sem mais, encaminhasse este parecer para a Coordenação de Compras, para as devidas providências.

Atenciosamente.

Blumenau, 28 de julho de 2023.

Lilian Campagnin Luiz
Contador(a) – IFC Campus Blumenau
CRC SC-030057/O-1